

**Secretaria de Estado de Educação**  
**Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação**  
**Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação**

**Resultado Preliminar Processo Seletivo de Bolsas – Nível 2ª Graduação**

**Obs. Os processos destacados em amarelo referem-se à cursos não previstos no Edital nº 34/2019 .**

<b>Número do Processo</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Habilitado?</b>	<b>Se NÃO, qual o motivo?</b>
00080-00138672/2019-17	03007766	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;; 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;; 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;; 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;; 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;; 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;; 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;; 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;; 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;; 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;; 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00142942/2019-94	2067145	NÃO	3.2- IV Histórico escolar (sem cabeçalho da instituição), 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração
00080-00141955/2019-46	308927	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;; 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;; 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;; 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;; 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;; 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;; 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;; 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;; 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;; 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;; 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.3. - XIII. estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu, exceto no caso de curso de idiomas; 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF

00080-00139959/2019-64	1811517	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu,exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração
00080-00141285/2019-68	2152479	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.3. - XIII. estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu,exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - a - Declaração da Corregedoria, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00142056/2019-61	2081458	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu,exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração

00080-00141664/2019-58	1772775	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu,exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração
00080-00141795/2019-35	2254336	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu,exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração
00080-00141703/2019-17	2228971	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.3. - XIII. estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu,exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - a - Declaração da Corregedoria, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF

00080-00139893/2019-11	319597	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu,exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração
00080-00139947/2019-30	3007898	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.3. - XIII. estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu,exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - a - Declaração da Corregedoria, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00139472/2019-81	21.013-7	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.3. - XIII. estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu,exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - a - Declaração da Corregedoria, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF

00080-00138076/2019-37	28917-5	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão; 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro; 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família; 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar; 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política; 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares; 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista; 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.3. - XIII. estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu, exceto no caso de curso de idiomas; 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - a - Declaração da Corregedoria, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00139789/2019-18	2156652	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão; 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro; 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família; 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar; 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política; 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares; 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista; 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu, exceto no caso de curso de idiomas; 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração
00080-00140011/2019-51	201856x	NÃO	3.2. - II - Ficha Cadastral, 3.2. - III - Comprovante de Matrícula, 3.2. - V - Termo de Compromisso, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF

00080-00139693/2019-50	2146711	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu,exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração
00080-00141583/2019-58	222222-1	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00142457/2019-11	2010429	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00142468/2019-09	2299933	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00142637/2019-01	212571	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00142638/2019-47	2132893	NÃO	3.4. - a - Declaração da Corregedoria, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00141145/2019-90	211.323-6	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.3. - XIII. estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu,exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - a - Declaração da Corregedoria, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00142515/2019-14	200691x	NÃO	3.2. - III - Comprovante de Matrícula, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00139901/2019-11	43625-9	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00142442/2019-52	2129671	NÃO	3.2. - II - Ficha Cadastral, 3.2. - III - Comprovante de Matrícula, 3.2. - IV - Histórico Escolar ou Grade Curricular, 3.4. - a - Declaração da Corregedoria, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF; 3.3. Descumprimento por anexar documento por meio de foto
00080-00136514/2019-22	39906X	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00136710/2019-05	2091054	NÃO	3.2. - I - Requerimento Geral, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00136740/2019-11	215.516-8	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF

00080-00136884/2019-60	2309092	NÃO	3.2. - I - Requerimento Geral, 3.4. - a - Declaração da Corregedoria, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00143163/2019-14	02278545	NÃO	3.2. - I - Requerimento Geral, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00143137/2019-88	212683-4	NÃO	3.2. - III - Comprovante de Matrícula, 3.2. - IV - Histórico Escolar ou Grade Curricular, 3.2. - V - Termo de Compromisso, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00143251/2019-16	0234601-x	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00143156/2019-12	2056720	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00143111/2019-30	208090-7	NÃO	3.2. - III - Comprovante de Matrícula, 3.2. - IV - Histórico Escolar ou Grade Curricular, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00142825/2019-21	259926	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00139978/2019-91	698946	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu, exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração
00080-00139256/2019-36	214.623-1	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu, exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração
00080-00140956/2019-73	285412	NÃO	3.2. - II - Ficha Cadastral, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF

00080-00139971/2019-79	224308	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu,exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração
00080-00143084/2019-03	222397X	NÃO	3.2. - IV - Histórico Escolar ou Grade Curricular, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00137271/2019-40	2256150	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu,exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração
00080-00142617/2019-21	206.702-1	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00143558/2019-17	275778	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF



00080-00139152/2019-21	2195038	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão; 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro; 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família; 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar; 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política; 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares; 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista; 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu, exceto no caso de curso de idiomas; 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 2.4. - I - estar em efetivo exercício nesta SEEDF há pelo menos 3 (três) anos consecutivos, até a publicação do resultado da concessão; 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c -
00080-00139879/2019-17	305987	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão; 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro; 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família; 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar; 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política; 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares; 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista; 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu, exceto no caso de curso de idiomas; 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração
00080-00138389/2019-95	181.094-4	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão; 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro; 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família; 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar; 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política; 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares; 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista; 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu, exceto no caso de curso de idiomas; 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração

00080-00139929/2019-58	3003493	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu,exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração
00080-00139908/2019-32	2102919	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu,exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração
00080-00139588/2019-11	2098830	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu,exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração

00080-00138961/2019-16	2139332	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão; 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro; 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família; 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar; 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política; 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares; 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista; 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu, exceto no caso de curso de idiomas; 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração
00080-00138289/2019-69	203283-X	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão; 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro; 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família; 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar; 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política; 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares; 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista; 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu, exceto no caso de curso de idiomas; 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 2.4. - I - estar em efetivo exercício nesta SEEDF há pelo menos 3 (três) anos consecutivos, até a publicação do resultado da concessão; 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c -
00080-00138201/2019-17	202061	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão; 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro; 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família; 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar; 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política; 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares; 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista; 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final; 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu, exceto no caso de curso de idiomas; 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração

00080-00137934/2019-26	2152398	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu,exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração
00080-00136979/2019-83	353795	NÃO	1.3. - II. estiver cedido ou permutado para outro órgão;, 1.3. - III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;, 1.3. - IV. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família;, 1.3. - V. estiver afastado para o serviço militar;, 1.3. - VI. estiver afastado para atividade política;, 1.3. - VII. estiver afastado por licença servidor, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - VIII. estiver afastado para tratar de interesses particulares;, 1.3. - IX. estiver afastado para desempenho de mandato classista;, 1.3. - X. estiver afastado para licença maternidade, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XI. estiver afastado para licença médica ou odontológica, até a data da divulgação do resultado final;, 1.3. - XII. estiver em afastamento remunerado para estudos em programas de pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu)., 1.3. - XIII. estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado., 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: I - com o de afastamento remunerado para estudos, em programas de pós-graduação stricto sensu,exceto no caso de curso de idiomas;, 1.4. Não será permitida a acumulação do benefício de bolsa de estudo nos seguintes casos: III - com a concessão de vaga em curso superior de graduação e de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, simultaneamente, em instituição conveniada com a SEEDF, devendo, neste caso, o servidor optar por um dos benefícios., 2.4. - I - estar em efetivo exercício nesta SEEDF há pelo menos 3 (três) anos consecutivos, até a publicação do resultado da concessão;, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00142587/2019-53	2047551	NÃO	3.2. - III - Comprovante de Matrícula, 3.2. - IV - Histórico Escolar ou Grade Curricular, 3.2. - V - Termo de Compromisso, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00143611/2019-71	02156547	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00140967/2019-53	2114208	NÃO	3.2. - II - Ficha Cadastral, 3.2. - III - Comprovante de Matrícula, 3.2. - V - Termo de Compromisso, 3.4. - a - Declaração da Corregedoria, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00143638/2019-64	2040689	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00141556/2019-85	2019744	NÃO	3.4. - a - Declaração da Corregedoria, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00142491/2019-95	2317109	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00140624/2019-99	2291630	NÃO	3.2. - II - Ficha Cadastral, 3.2. - IV - Histórico Escolar ou Grade Curricular, 3.4. - a - Declaração da Corregedoria, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00143389/2019-15	1811339	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00143408/2019-03	2077337	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF

00080-00143410/2019-74	2083663	NÃO	3.4. - a - Declaração da Corregedoria, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00142767/2019-35	217787-0	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00141142/2019-56	212364-9	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00142409/2019-22	2083639	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00136483/2019-18	2146290	NÃO	3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00136916/2019-27	2253755	NÃO	3.2. - II - Ficha Cadastral, 3.2. - III - Comprovante de Matrícula, 3.2. - IV - Histórico Escolar ou Grade Curricular, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00137087/2019-08 (ANULADO)	298573	NÃO	3.2. - V - Termo de Compromisso, 3.4. - a - Declaração da Corregedoria, 3.4. - b - Declaração da SUGEP/GEVOF, 3.4. - c - Declaração SUGEP/DICAF
00080-00137207/2019-69	298573	SIM	
00080-00137004/2019-72	2210789	SIM	
00080-00144982/2019-71	215282-7	NÃO	9.3 - Processo gerado fora do prazo de inscrição estabelecido em cronograma































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































































